



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D.F.*

## **CARTA DO XVII ENCONTRO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE ÉTICA E DISCIPLINA E DO XII ENCONTRO DE CORREGEDORES DA OAB**

Os Corregedores e Presidentes dos Tribunais de Ética e Disciplina das Seccionais do Sistema OAB, reunidos presencialmente no dia 19 de junho de 2024, no Plenário do Conselho Seccional da OAB/Goiás, em Goiânia/GO, para discutir assuntos relativos à Ética, Disciplina, processos éticos e correicionais e valorização dos membros dos Tribunais de Ética e Disciplina, deliberaram:

- 1) Ratificar a necessidade de encaminhamento dos Regimentos Internos dos Tribunais de Ética e Disciplina para homologação pela Segunda Câmara, ressaltando a necessidade de elaboração do normativo pelo Tribunal de Ética e Disciplina e aprovação pelo Conselho Seccional, antes da remessa ao CFOAB.
- 2) Obedecidas as mesmas regras do item 1, fomentar o envio de todas as atualizações e modificações realizadas nos Regimentos Internos dos Tribunais de Ética e Disciplina para homologação pela Segunda Câmara.
- 3) Fomentar a alimentação dos Cadastros Nacionais de Sanções Disciplinares (CNSD) e de Termos de Ajustamento de Conduta (CNTAC), e a atualização do Cadastro Nacional dos Advogados (CNA), com realização de programas de incentivo direcionado aos advogados para atualização de seus dados cadastrais.
- 4) Fomentar a alimentação do Cadastro Nacional de Inidoneidade (CNI), quando for disponibilizado para as Seccionais, destacando a importância do preenchimento do mencionado cadastro, pelos Tribunais de Ética e Disciplina, nos casos de aplicação da infração descrita no inciso XXVII, do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB (tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da advocacia).
- 5) Apresentada a página Ética e Disciplina constante do site do CFOAB (<https://eticaedisciplina.oab.org.br/>), disponibilizar espaço aos Presidentes e membros dos TEDs destinado à publicação de artigos sobre matéria ético-disciplinar e incentivar a criação de bancos de jurisprudências no âmbito das Seccionais e o desenvolvimento de banco de dados acerca da produtividade de julgamentos de processos ético-disciplinares, visando sua divulgação.



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D.F.*

6) Lançar e aprovar, por unanimidade, o Plano de Valorização dos Membros dos Tribunais de Ética e Disciplina, que considerou as sugestões recebidas das Corregedorias, dos Tribunais de Ética e Disciplina e das Diretorias das Seccionais, tratando-se de projeto cuja atualização deverá ser constante, visando, anualmente, o seu aprimoramento.

7) Aprovar a proposta apresentada pelo Presidente do TED da OAB/SP, Dr. Guilherme Magri de Carvalho, de sugerir ao Pleno do CFOAB a inclusão, no Provimento n. 205/2021, que versa sobre publicidade, de regra específica que preveja a competência para infrações cometidas na rede mundial de computadores, com a seguinte redação: “É concorrente a competência para instaurar a persecução ético-disciplinar nas infrações disciplinares praticadas na rede mundial de computadores, quando não for possível identificar o lugar da infração, tornando-se preventa a Seccional que primeiro conhecer do fato”.

8) Criar Grupo de Trabalho destinado ao estudo dos prazos aplicados na fase instrutória dos processos ético-disciplinares, presidida pelo proponente do estudo e Presidente do TED/PI, Dr. Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa, e composta pelos Presidentes dos TEDs da OAB/DF, Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira, da OAB/CE, Sérgio Silva Costa Sousa, e da OAB/MG, Donald José de Almeida, visando a apresentação de proposta de alteração legislativa a ser submetida ao Pleno do Conselho Federal da OAB.

9) Acolher o encaminhamento à Diretoria do CFOAB da proposta de alteração legislativa apresentada pela Presidente do TED da OAB/RO, Dra. Alessandra Rocha Camelo, no tocante à aplicação de multa astreintes em casos de descumprimento à notificação da OAB, com a realização, pela proponente, de prévio estudo do PL 3614/2015 para, se for o caso, adequação da proposta à título de emenda ao referido Projeto de lei que se encontra em andamento.

10) Acolher o encaminhamento à Diretoria do CFOAB da proposta de alteração legislativa acerca da competência para processamento e julgamento de processos de suspensão preventiva, no tocante à modificação e inserção de parágrafos ao art. 70, do Estatuto da Advocacia e da OAB, apresentada pelo Presidente do TED da OAB/DF, Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira, excetuando-se o concernente ao art. 77 do referido dispositivo legal.



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D.F.*

11) Aprovar a aplicação das boas práticas observadas durante as correções nas Seccionais relativamente à estruturação para criação de assessorias de apoio aos relatores/membros dos TEDs.

12) Estimular a implantação do Sistema SGD (Sistema de Gestão Documental) no âmbito das Seccionais, desenvolvido e disponibilizado pelo CFOAB para a gestão de documentos e processos, como forma de unificar e integrar o sistema de tramitação dos processos disciplinares no Sistema OAB.

13) Aprovar o Calendário de correções para o 2º semestre do ano em curso, a serem realizadas nas Seccionais da OAB: MT, SE, PB, ES, RN, SC, SP e RS (este último apenas em formato virtual se não houver viabilidade de visita presencial, diante da calamidade pública causada pelas chuvas torrenciais no Estado).

14) Aprovar a proposta de estudo, pela Segunda Câmara do CFOAB, da viabilidade de criação de uma Central Nacional de cumprimento de Cartas Precatórias do Sistema Ético-Disciplinar, apresentada pela Corregedora da OAB/MG, Dra. Cássia Marize Hatem Guimarães.

15) Aprovar o estabelecimento da Meta VIII de julgamento de processos com a seguinte redação: “julgar, até 31/10/2024, todas as representações disciplinares iniciadas na OAB no ano de 2020; e demonstrar, até 31/09/2024, o cumprimento da Meta VII e anteriores, relativas à comprovação de julgamento de todos os processos anteriores a 2019.”.

16) Apoiar a implementação da ferramenta de tratamento de dados *Power-BI*, apresentado pela Presidente do TED da OAB/PR, Dra. Adriana D’Avila, cujo modelo disponibilizará, a fim de conferir aos gestores dos TEDs e demais órgãos competentes em matéria ético-disciplinar meios de visualizar a situação dos processos em trâmite, a partir do refinamento de dados estatísticos, visando a adoção de providências estratégicas.

17) Lançar e aprovar a Cartilha do Comitê de Marketing Jurídico e acolher a proposta apresentada pela Presidente do TED da OAB/SC, Dra. Luciane Regina Mortari Zechini, de fomentar o envio de sugestões e dúvidas acerca de Marketing Jurídico, em conformidade com a finalidade do Comitê, para subsidiar atualizações na Cartilha.



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D.F.*

18) Acolher a indicação de encaminhamento à Diretoria do CFOAB da proposta de alteração legislativa visando a inclusão no rol de infrações disciplinares a prática de ameaça e/ou agressão contra membros dos TEDs, em razão do exercício de cargo institucional, com o acréscimo de incisos aos artigos 34 e 38 da Lei n. 8.906/94, prevendo a aplicação de sanção disciplinar de suspensão e exclusão, apresentada pelo Presidente do TED/AM, Dr. Mário Augusto Marquês da Costa.

19) Criar Grupo de Trabalho para o estudo e apresentação de proposta de regulamentação de Comissão Julgadora para instrução e julgamento de processos ético-disciplinares movidos em face de advogados suspeitos de envolvimento com membros de organização criminosa, a exemplo do “Juízes sem rosto”, composto pelo proponente e Presidente do TED da OAB/RJ, Dr. Carlos Alberto Menezes Direito Filho, e pelos Presidentes dos TEDs da OAB/DF, Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira, e da OAB/CE, Dr. Sérgio Silva Costa Sousa, e pelo 2º Vice-Presidente do TED/MG, Dr. Felipe André Laranjo.

20) Apoiar a implementação no âmbito das Seccionais do Núcleo de Mediação e Conciliação, implantado na OAB/MG, considerando os bons resultados observados, conforme informações contidas no *folder* apresentado e distribuído pela Coordenadora-Geral do NUMEC/MG, Dra. Tassiana de Faria Valim.

21) Criar Grupo de Trabalho para o estudo e apresentação de proposta de alteração legislativa que preveja como requisito para a inscrição nos quadros da OAB frequência em curso sobre postura e atuação profissional, composto pela proponente e Presidente do TED da OAB/GO, Dra. Ludmila de Castro Torres, da OAB/PR, e pelos Presidentes dos TEDs da OAB/DF, Dr. Antônio Alberto Cerqueira do Vale, da OAB/PR, Dra. Adriana D’Avila, e da OAB/TO, Dr. Anderson Mendes de Souza, e do Corregedor Adjunto da OAB/RO, Dr. Danilo Henrique Alencar Maia.

22) Criar Grupo de Trabalho para o estudo e apresentação de proposição de alteração legislativa visando a aplicação subsidiária da Lei n. 9.784/1999 e do Código de Processo Civil aos processos ético-disciplinares da OAB, composto pelo proponente e Presidente do TED da OAB/PE, Dr. José Nelson Vilela Barbosa Filho, e dos Presidentes dos TEDs da OAB/DF, Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira, da OAB/GO, Dra. Ludmila de Castro Torres, e da OAB/SP, Dr. Guilherme Magri de Carvalho.



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D.F.*

23) Criar Grupo de Trabalho para o estudo e apresentação de projeto de estruturação das defensorias dativas no âmbito das Seccionais, visando a otimização do processamento dos processos ético-disciplinares, composto pelo proponente e Presidente do TED da OAB/PE, Dr. José Nelson Vilela Barbosa Filho, e dos Presidentes dos TEDs da OAB/DF, Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira, da OAB/CE, Dr. Sérgio Silva Costa Sousa, e da OAB/GO, Dra. Ludmila de Castro Torres, do Secretário-Geral Adjunto do TED da OAB/MS, Dr. Rodrigo Presa Paz, e da Corregedora Adjunta da OAB/RS, Dra. Josana Roselen Rivoli.

24) Formular Consulta ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB acerca da litigância fraudulenta ou abusiva, no tocante a sua definição, identificação, prevenção e sanção ético-disciplinar a ser cominada, conforme redação proposta pela Presidente do TED da OAB/GO, Dra. Ludmila de Castro Torres, com as alterações e acréscimos feitos pelo Presidente do TED da OAB/DF, Dr. Antonio Alberto do Vale Cerqueira, e pelo Corregedor da OAB/BA, Dr. Ubirajara Gondim de Brito Ávila, cabendo aos Presidentes dos TEDs da OAB/DF e da OAB/GO a apresentação da redação final do requerimento.

25) Acolher proposta oriunda do Ouvidor Nacional de Justiça, Dr. Marcello Terto e Silva, de encaminhamento à Diretoria do CFOAB de requerimento de garantia de participação da OAB junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ na elaboração dos algoritmos dos sistemas que fazem os cruzamentos de dados para fins de identificação dos casos de litigância fraudulenta ou abusiva.

26) Propor ao Conselho Federal da OAB a análise acerca da viabilidade de desenvolvimento de ferramenta destinada a um Ementário Nacional, no qual seriam inseridas decisões proferidas pelos órgãos dos Conselhos Seccionais, devidamente identificados, aos quais caberiam a alimentação das informações, mediante a disponibilização de login e senha, permitindo a constatação de divergências jurisprudenciais, observadas para o fim de cabimento do recurso previsto no art. 75 da Lei n. 8.906/94, conforme sugestão do Corregedor da OAB/CE, Dr. Rafael Pereira Ponte.

27) Recomendar a observância do art. 61 do Estatuto da Advocacia e da OAB, que dispõe sobre as competências das Subseções, especificamente no tocante ao inciso IV, parágrafo único, alínea c, que prevê a competência apenas para instauração e instrução dos processos ético-disciplinares, cabendo o julgamento



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D.F.*

ao Tribunal de Ética e Disciplina, por intermédio de seu Conselho Pleno ou de suas Turmas, que podem ser instaladas em Subseções, conforme Regimento Interno do Conselho Seccional.

28) Estabelecer prazo até 31/08/2024 para conclusão dos estudos realizados pelos Grupos de Trabalho e apresentação dos materiais respectivos para o encaminhamento à previa apreciação e deliberação pela Segunda Câmara do CFOAB.

**Milena Gama**

Corregedora Nacional da OAB  
Presidente da Segunda Câmara

**Claudia Lopes Medeiros**

Corregedora Nacional Adjunta  
Relatora da Carta do Encontro

**Pêrsio Oliveira Landim**

Corregedor Nacional Adjunto

**Wadna Ana Maria Saldanha**

Corregedora Nacional Adjunta

Goiânia - GO, 19 de junho de 2024.